



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de lei nº. 001 /2023

Dispõe sobre as alterações em dispositivos da Lei nº. 611/2018, que trata sobre contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 4º. da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. As contratações de que trata este instrumento legal terão validade até 31 de dezembro do ano de 2023, permitida a prorrogação por 01 ano, ou até a nomeação de servidores em decorrência da realização de concurso público, na forma estabelecida pela Legislação Brasileira” (NR).*

Art. 2º. O Art. 8º da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal nº. 700/2022, que dispõe sobre orçamento aprovado para o exercício de 2023” (NR).*

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I**  
**Relação de funções a serem preenchidas por meio de Contratos por Tempo Determinado**

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	NÍVEL (Professor Nível Superior)	Nº DE VAGAS	*CR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Educador	Pedagogia	II	40	10	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Letras/Inglês	II	2	1	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Letras/Português	II	1	3	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Matemática	II	2	2	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	História	II	1	2	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Geografia	II	1	2	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Ciências	II	3	2	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Ed. Física	II	3	2	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Ed. Religiosa	II	1	2	25 horas	R\$ 2.000,00
Educador	Artes	II	1	2	25 horas	R\$ 2.000,00
Equipe	Psicopedagogo	II	3	2	20 horas	R\$ 2.000,00

*Amo*

Multidisciplinar						
Equipe Multidisciplinar	Nutricionista	II	2	1	30 horas	R\$ 2.400,00
Equipe Multidisciplinar	Assistente social	II	1	1	20 horas	R\$ 2.000,00
Equipe Multidisciplinar	Psicóloga	II	2	1	20 horas	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>			63	33	-	

\* CR - Cadastro de reserva.

## DAS ATRIBUIÇÕES

### EDUCADOR – PEDAGOGO E DE ÁREA ESPECÍFICA

Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Baía Formosa, atuando como agente mediador de aprendizagens e conteúdos pertinentes de forma integrada; Colaborar com a gestão escolar atuando na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, capaz de planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Capacidade de Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; Executar tarefas afins com a educação.

### PSICOPEDAGOGO

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas à: professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomentar as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno, elaborar as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de termos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e creches do município; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição.

### NUTRICIONISTA

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, sendo responsável pelo diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e realizar a formação inicial e continuada de pessoal que atue diretamente na elaboração do cardápio; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Desenvolver e orientar a elaboração de receitas; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Escolar; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Participar dos programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Utilizar os sistemas de informação definidos para a consolidação de dados técnicos e estatísticos, mantendo-os atualizados; Zelar pela conservação e pela manutenção do veículo, dos equipamentos, dos mobiliários e dos utensílios, verificando-os com regularidade; Executar outras atividades compatíveis ao cargo.

## **ASSISTENTE SOCIAL**

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, identificando os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar; Desenvolver projetos que colaborem com a comunidade escolar, ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem; Trabalhar no ambiente escolar de forma preventiva, percebendo fatores que produzem impacto negativo na área educacional e propor soluções para evitar que os problemas se repitam; Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica; grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar; Propor ações de prevenção, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade; Realizar pesquisas para identificar o perfil da população escolar, atuar contra a evasão de alunos e pela qualidade dos serviços prestados. Também fortalece a gestão democrática e a integração das famílias no cotidiano escolar; Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

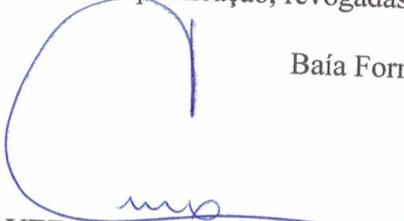


## PSICÓLOGO

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado; Auxiliar e subsidiar a escola em situações de violência grave e que necessitem de atendimento emergencial; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver programas visando à qualidade de vida e aos cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 17 de janeiro de 2023.

  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

CÂMARA DE BAIÁ FORMOSA  
Lido no expediente. Às Comissões

de Legislação e  
Orçamento

Em, 01/02/2023

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
Por  unanimidade  
Em  01/02/2023

  
PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIÁ FORMOSA  
Aprovado os pareceres das  
Comissões Técnicas

Em, 01/02/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto a Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre as alterações em dispositivos da Lei nº. 611/2018, que trata sobre contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público e dá outras providências.

A contratação já está autorizada por força da Lei nº. 611/2018, todavia o Poder Executivo está alterando alguns dispositivos, inclusive a validade da contratação até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado por mais 01 ano ou até a nomeação de servidores em decorrência da realização de concurso público. Além disso, está sendo modificada a lei orçamentária, que passa a ser a Lei Municipal nº. 700/2022 - LOA 2023.

O Município esclarece que a urgência na análise do Projeto de Lei se justifica também pelo fato da realização da semana pedagógica que será realizada do dia 1º de fevereiro de 2023 até o dia 10 de fevereiro de 2023. O Município pretende contar com a presença dos novos Professores nesse evento importante para a educação local.

A rede municipal necessita realizar essa contratação para poder iniciar o ano letivo, por isso, e para que não haja prejuízo aos alunos e a toda comunidade escolar, o Poder Executivo apresenta este Projeto de Lei que deverá ser analisado e aprovado em Sessão Extraordinária e em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução dessa ação voltada à educação já no mês de fevereiro de 2023.

O Poder Executivo renova votos de estima aos que fazem o Poder Legislativo Municipal.

Baía Formosa-RN, 17 de janeiro de 2023.

  
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI  
Prefeita Municipal